



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 89

Disponibilização: 20/05/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| Jirair Aram Meguerian    | Mônica Sifuentes         |
| Olindo Menezes           | Néviton Guedes           |
| Mário César Ribeiro      | Novély Vilanova          |
| Cândido Ribeiro          | Ney Bello                |
| Hilton Queiroz           | Marcos Augusto de Sousa  |
| Italo Mendes             | João Luiz de Souza       |
| José Amilcar Machado     | Gilda Sigmaringa Seixas  |
| Daniel Paes Ribeiro      | Jamil de Jesus Oliveira  |
| João Batista Moreira     | Hercules Fajoses         |
| Souza Prudente           | Carlos Pires Brandão     |
| Francisco de Assis Betti | Francisco Neves da Cunha |
| Ângela Catão             | Daniele Maranhão Costa   |
|                          | Wilson Alves de Souza    |

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

|   |             |
|---|-------------|
| <b>Atos Administrativos</b>                                     | <b>Pág.</b> |
| 1ª Vara e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Anápolis | 3           |
| Diretoria do Foro - SJGO  | 6           |
| <b>Atos Judiciais</b>   |             |

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 89

Disponibilização: 20/05/2021

**1ª Vara e JEF Adjunto Cível e Criminal - SJGO / SSJ de Anápolis**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

**EDITAL****INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL NA 1ª VARA E 1º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS.**

O Juiz Federal da 1ª Vara e 1º Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção Judiciária de Anápolis, Estado de Goiás, **MARCELO MEIRELES LOBÃO**, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III, IV e VIII, da Lei 5.010/66, Provimento COGER 10126799, de 19 de abril de 2020, e Circular COGER 3 (ID 12424897), ambos da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região, no período de **07/06/2021 a 11/06/2021**, será realizada INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL na 1ª Vara da Subseção Judiciária de Anápolis,GO, podendo ser prorrogado o encerramento dos trabalhos por mais cinco dias úteis, a critério da Corregedoria Geral do TRF-1ª Região, nos seguintes termos:

1. A execução dos trabalhos da inspeção será realizada na modalidade remota, nos termos da CIRCULAR COGER 3, de 19/03/2021, e terão início às 9h do dia 07/06/2021 e encerramento às 18h do dia 11/06/2021;
2. O exame dos processos ficará restrito àqueles que tramitam nos sistemas eletrônicos (PJe), nos termos do item IV da Circular COGER 3 (12424897);
3. Haverá suspensão dos prazos processuais, inicialmente, desde o dia 07/06/2021 até 11/06/2021, se não houver prorrogação (caso seja prorrogado o período da inspeção, a suspensão se estenderá até o último dia do período prorrogado);
4. Não haverá atendimento destinado às partes pelo telefone ou de forma presencial, devendo, na hipótese de perecimento de direito, enviar solicitação para o e-mail institucional **01vara.sepip.ans@trf1.jus.br**;
5. Eventuais sugestões ou reclamações pertinentes aos serviços judiciários poderão ser encaminhadas diretamente ao juízo, através do e-mail: 01vara.sepip.ans@trf1.jus.br, nos termos do parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER 10126799;
6. Não haverá interrupção da distribuição e serão conhecidos os pedidos urgentes destinados a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata, podendo o magistrado atender partes e realizar audiências, via sistema eletrônico;
7. O Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Anápolis,GO, a Procuradoria da União em Goiás, a Procuradoria Federal em Goiás, a Procuradoria da Fazenda Nacional -Seccional de Anápolis,GO e a Defensoria Pública da União em Goiás estão convidados para acompanhar os trabalhos da inspeção;
8. Além dos juízes e servidores lotados na 1ª Vara/SSJANS, poderão acompanhar os trabalhos de instauração e desenvolvimento da inspeção, os membros do Ministério Público Federal, Advocacia Geral da União, Defensoria Pública da União e Ordem dos Advogados do Brasil, via

sistema Microsoft Teams, devendo para tal, enviar, com antecedência, o nome completo e endereço eletrônico do representante para o e-mail 01vara.ans@trf1.jus.br;

9. Fica dispensada a afixação de avisos nos ambientes físicos dos prédios desta Seção Judiciária, devendo a divulgação para comunicação às partes acerca da realização da inspeção ser feita por meio da pagina oficial do TRF 1ª Região;
10. Ficam convocados todos os servidores da Vara para auxiliarem nos trabalhos de inspeção, sendo vedada à fruição de férias durante a inspeção.

## MARCELO MEIRELES LOBÃO

Juiz Federal Titular



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Meireles Lobão, Juiz Federal**, em 17/05/2021, às 14:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12957710** e o código CRC **CECD3C88**.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 89

Disponibilização: 20/05/2021

**Diretoria do Foro - SJGO**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

**PORTARIA SJGO-DIREF 263/2021**

Estabelece o plantão judicial no período de 25/05/2021 a 31/05/2021.

**O Juiz Federal FAUSTO MENDANHA GONZAGA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Provimento Coger 10126799, de 19.04.2020**, bem como pela Resolução n. 79/CJF, de 19.11.2009, e considerando o disposto na Resolução n. 71/CNJ, de 31.03.2009,

**RESOLVE:**

I – ESTABELEECER o serviço de plantão ordinário desta Seção Judiciária para o recebimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, apresentados para despacho fora do expediente forense, nos termos do **art. 184, do Provimento Coger n. 10126799**;

II – DESIGNAR os Magistrados nominados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como juiz plantonista e juiz plantonista substituto, no período de **25.05.2021 a 31.05.2021**, conforme Despacho SJGO-DIREF 12234752;

III - ESCLARECER que a função de JUIZ DE PLANTÃO será desempenhada fora do expediente forense, nos dias de semana, no período de 18h às 08h59min do dia seguinte; e nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, se houver, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, conforme **art. 187, do Provimento Coger n. 10126799**, c/c a Resolução/Presi/Cenag 6, de 09.06.2011;

IV - ESTABELEECER que o Juiz responsável pelo plantão judiciário tem competência sobre toda a extensão territorial desta Seção Judiciária e sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau (**art. 189, § 7º, do Provimento Coger n. 10126799**);

V - ESTABELEECER que os petições relativos ao plantão ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico - Pje, conforme prevê o **art.185, caput, do Provimento 10126799** ou, em caráter excepcional, por meio físico, nas hipóteses do **§§ 2º e 3º, do referido artigo**, devendo ser comunicado o Diretor de Secretaria plantonista, indicado na escala anexa, por meio do telefone nº (64) 99279-3006;

VI - DETERMINAR que, nos casos de impedimento do Diretor de Secretaria, assumirá o Diretor Substituto;

VII - DETERMINAR que o Diretor da Subseção Judiciária deverá manter, ainda que em regime de sobreaviso, pelo menos um servidor plantonista responsável pelos procedimentos executórios e pelo atendimento aos jurisdicionados (**art. 189, § 5º, do Provimento Coger n. 10126799**);

VIII - SALIENTAR que a [Resolução Presi Consolidada 9985909](#) rege a matéria concernente ao Plantão Extraordinário no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**  
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga, Diretor do Foro**, em 17/05/2021, às 18:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12972536** e o código CRC **80BCF2EB**.

| Período          | Magistrados(as) responsáveis                               | Diretor(a) de Secretaria ou outro(a) servidor(a) responsável | Vara Federal                 |
|------------------|--|--|------------------------------|
| 25.05 a 31.05.21 | <b>PLANTONISTA: <u>RAFAEL DE S. BRANQUINHO E ASSIS</u></b> | Ed Lúcio Sotoma<br>telefone nº (64) 99279-3006               | Subseção Judiciária de Jataí |
|                  | Substituto (a): Francisco Vieira Neto                      |  |                              |

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - [www.trf1.jus.br/sjgo/](http://www.trf1.jus.br/sjgo/)

0016473-36.2020.4.01.8006

12972536v3